

Relatório Mensal de Atividades

Mês de referência:
Novembro de 2021

Empresa em Recuperação Judicial:
LABORATÓRIOS BALDACCI LTDA



Relatório elaborado por:
Vivante Gestão e Administração Judicial Ltda.

A Vivante Gestão e Administração Judicial é uma pessoa jurídica, integrada por profissionais capacitados, criada com o objetivo de exercer, com competência, responsabilidade e expertise, as atividades atribuídas pela Lei 11.101/2005 ao administrador judicial, nos processos de recuperação de empresas e de falência.





Novembro de 2021

I – ESCLARECIMENTO:

Este relatório mensal de atividade da Laboratórios Baldacci LTDA, visa expor os principais acontecimentos, situação trabalhista, balanço patrimonial, indicadores gerenciais e a demonstração de resultado da empresa a fim de auxiliar este MM. Juízo, em conformidade com a Lei 11.101/05, além de oferecer aos *stakeholders* uma leitura prática e direta da situação da empresa.

Vale salientar que o presente documento foi elaborado com base nas atividades e documentação apresentada pela Recuperanda, com auxílio de um técnico contábil inscrito no conselho regional de contabilidade sob nº 030.569/O-2. As informações e documentos apresentados pela Recuperanda não foram auditados.

II – RELATÓRIO BASE:

Resumo Andamento Processual	Documentos Analisados	Visita (art. 22 da Lei 11.101/2005)
Breve Resumo do Andamento Processual	comprovantes de recolhimento de tributos (janeiro a agosto de 2021)	visita à Sede da Recuperanda
	contas a receber (janeiro a junho de 2021)	
	extratos bancários (janeiro a junho de 2021)	
	Fluxo de caixa (janeiro a junho de 2021)	
	folha de pagamento (janeiro a julho de 2021)	
	Livros fiscais (abril a julho de 2021)	

III – DÚVIDAS E SUGESTÕES:

A Vivante em cumprimento ao art. 22 da Lei 11.101/2005, que prevê “fornecer, com presteza, todas as informações solicitadas pelos credores e interessados”, vem informar e disponibilizar para dúvidas, questionamentos ou sugestões, nossos canais de comunicação:



E-mail:

rjbaldacci@vivanteaj.com.br

Telefone: +11 3048-4068

Sítio eletrônico: www.vivanteaj.com.br

**Novembro de 2021****SUMÁRIO**

1. Eventos Relevantes.....	3
2. Informações financeiras / Operacionais	4
3. Análise da Demonstração de resultados.....	6
4. Situação Fiscal.....	8
5. Análise Fluxo de caixa e projeções	9
6. Anexos.....	10
7. Conclusão e requerimentos.....	16

1. Eventos Relevantes

ANDAMENTO	PRAZO	REALIZADO	CHECK
Distribuição do Pedido de Recuperação Judicial	-	03/07/2020	✓
Deferimento do processamento da Recuperação Judicial	-	10/07/2020	✓
Publicação da decisão que deferiu o processamento da RJ	-	31/07/2020	✓
Apresentação do Plano de Recuperação Judicial	01/20/2020	30/09/2020	✓
Stay Period	29/01/2021	29/01/2021	✓
Prorrogação Stay Periodo até a AGC	04/05/2021	-	
Publicação 1º Edital	12/08/2020	12/08/2020	✓
Prazo Apresentação de Divergências	27/08/2020	27/08/2020	✓
Apresentação 2º Edital	12/10/2020	14/10/2020	✓
Publicação 2º Edital	-	02/12/2020	✓
Prazo Apresentação de Impugnação	14/12/2020	-	✓
Publicação Comunicando Apresentação PRJ	12/10/2020	02/12/2020	✓
Prazo Objeção ao Plano de Recuperação Judicial	21/01/2021	-	✓
Assembleia Geral de Credores 1ª Convocação		27/04/2021	✓
Assembleia Geral de Credores 2ª Convocação		04/05/2021	✓
Homologação Plano de Recuperação Judicial	-	10/05/2021	✓
Início Pagamento Classe I	14/06/2021	14/06/2021	✓
Início Pagamento Classe II	-	-	
Início Pagamento Classe III	09/11/2021	09/11/2021	✓
Início Pagamento Classe IV	09/11/2021	09/11/2021	✓

Ressalta-se que os prazos apresentados são meramente informativos. A contagem de prazo oficial é de responsabilidade da parte, de acordo com as publicações.



Novembro de 2021

2. Informações financeiras/Operacionais

2.1 Balanço Patrimonial

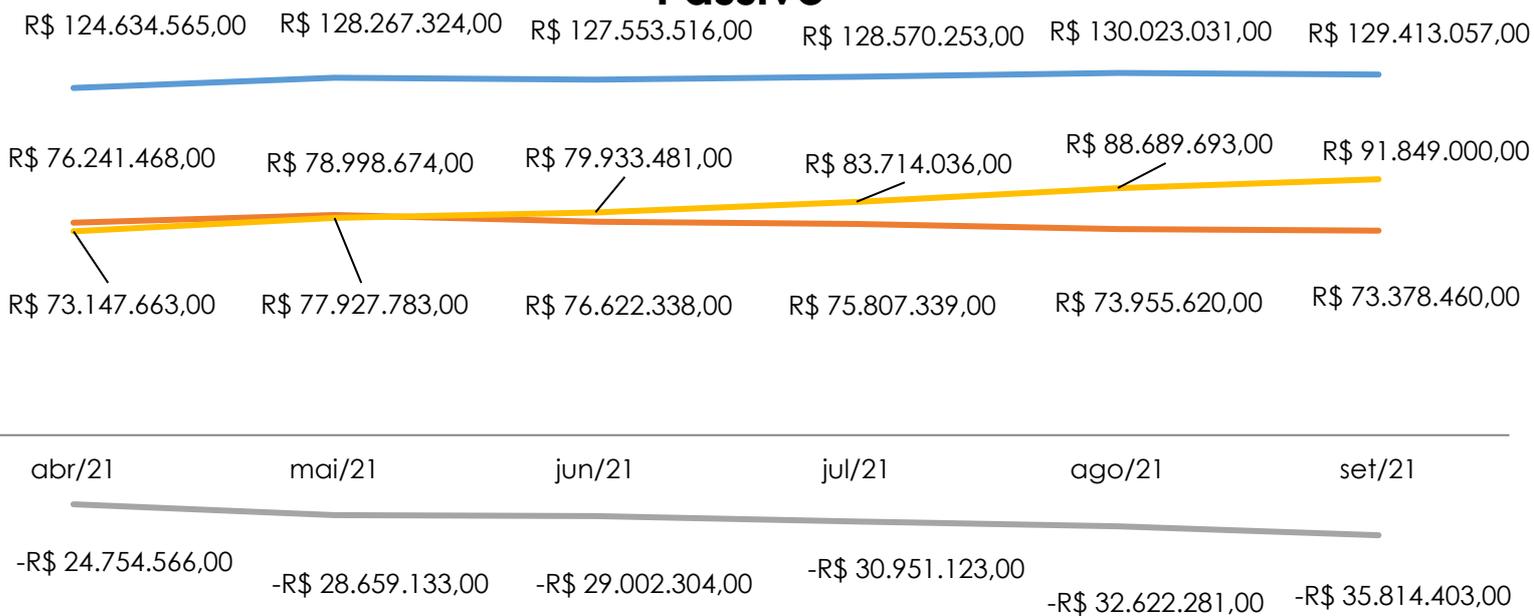
A seguir, resumo do Balanço Patrimonial de setembro de 2021 enviado pela Recuperanda:

Ativo



— Ativo Total — Ativo Circulante — Ativo Não Circulante

Passivo



— Passivo Total — Passivo Circulante — Patrimônio Líquido — Passivo Não Circulante



Novembro de 2021

2.2 Contas a receber

Foram enviados relatórios do Contas a Receber da Recuperanda, referentes aos meses de julho e agosto de 2021.

Contas a Receber	jun/21	jul/21	ago/21
Contas Vencidas	R\$ 31.468.628,30	R\$ 31.719.922,48	R\$ 31.412.237,19
Contas a Vencer	R\$ 4.997.130,52	R\$ 4.482.736,21	R\$ 5.087.801,25

2.3 Contas a pagar

Foram enviados relatórios do Contas a pagar da Recuperanda, referentes aos meses de abril a julho de 2021.

	abr/21	mai/21	jun/21	jul/21
Contas a Pagar	R\$ 5.437.482,35	R\$ 5.530.144,76	R\$ 7.914.802,03	R\$ 5.776.275,59

2.4 Estoque

Não foram enviadas novas informações do estoque da Recuperanda referente aos meses de setembro a novembro de 2021.

2.5 Imobilizado

Não foram enviadas informações do imobilizado da Recuperanda referente aos meses de setembro a novembro de 2021.

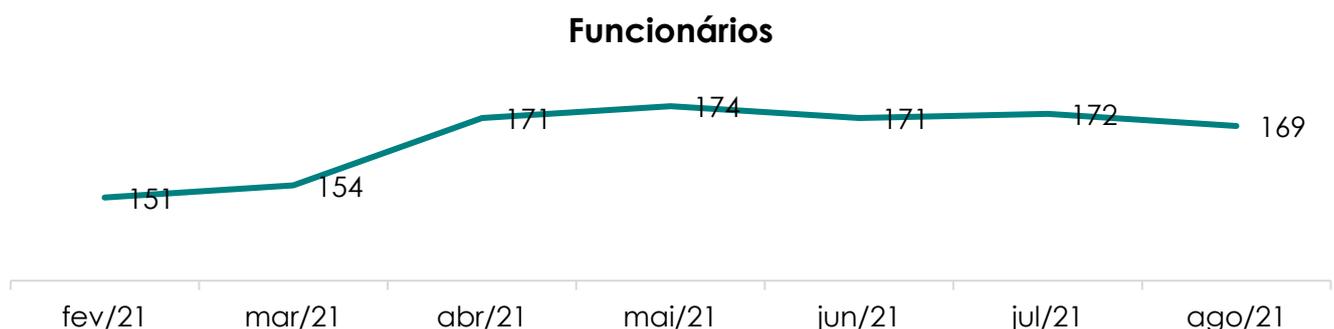
2.6 Investimentos

Não foram enviadas informações do investimentos da Recuperanda referente aos meses de setembro a novembro de 2021.

2.7 Movimentações de colaboradores no mês

Foram enviadas as folhas de pagamento referentes aos meses de agosto de 2021.

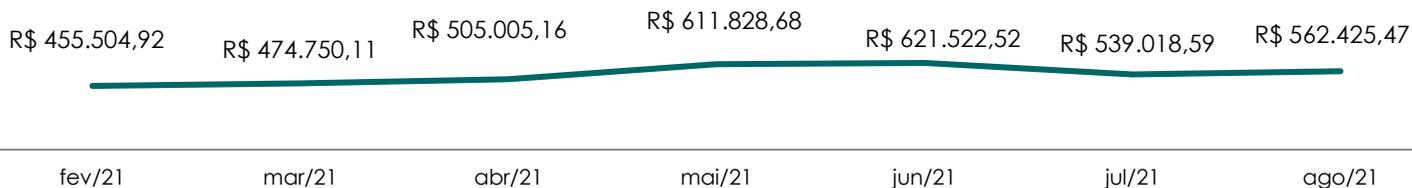
A Vivante apresenta a seguir resumo das informações extraídas das documentações:





Novembro de 2021

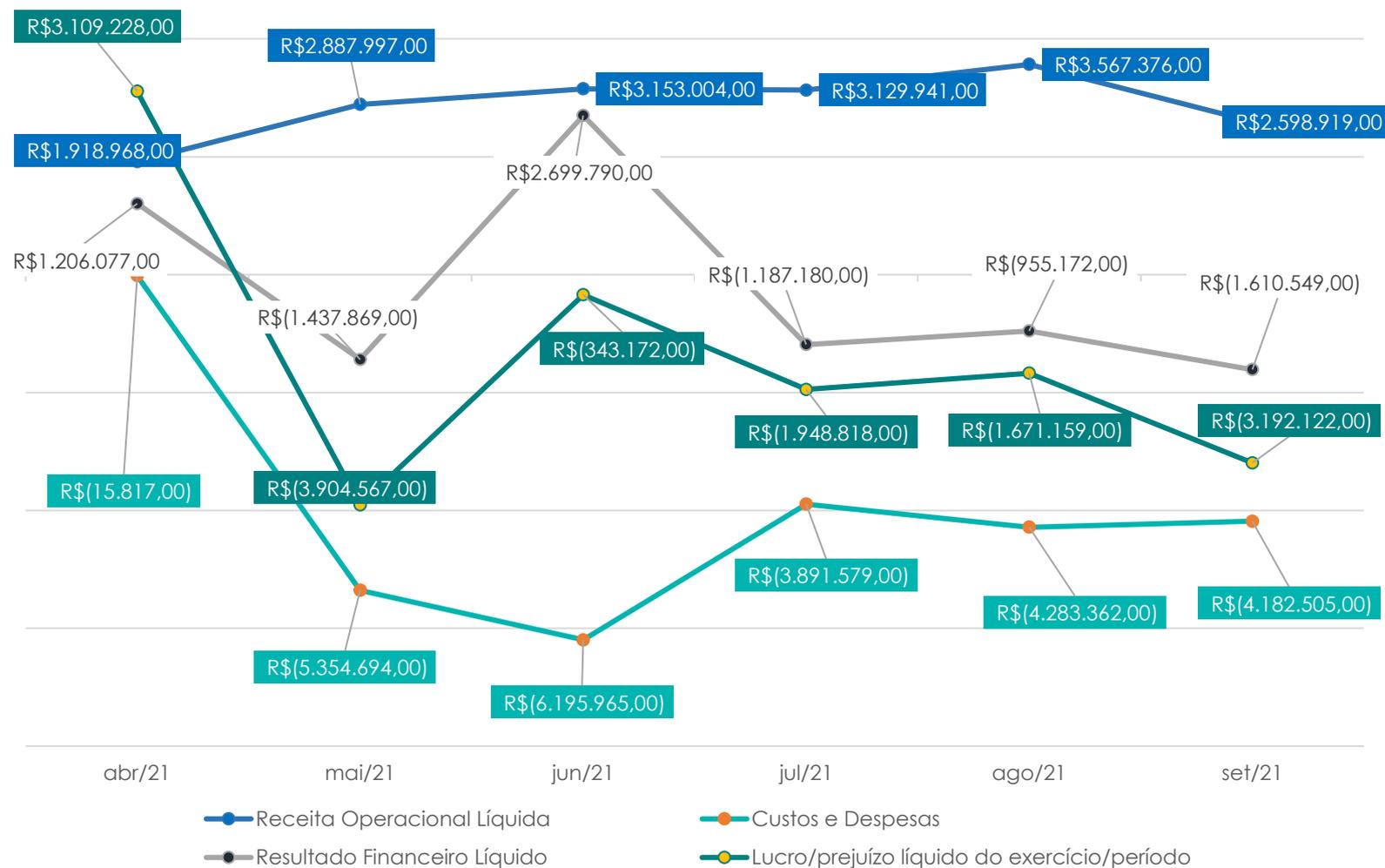
Valor Líquido Folha de Pagamento



3. Análise da demonstração de resultados

A seguir, informações referentes à Demonstração de Resultado do Exercício do mês de agosto de 2021, enviada pela Recuperanda:

DRE





Novembro de 2021

3.1 Consulta às restrições

Segue resumo de nova consulta ao Serasa realizada pela Recuperanda em 08 de novembro de 2021:

LABORATÓRIOS BALDACCİ LTDA		
Ocorrências	Período	Quantidade
Pendências Comerciais	Dez/2017 a mar/2021	21
Pendências Bancárias		Nada Consta
Cheques sem fundos		Nada Consta
Protestos	fev/2017 a set/2021	358
Ações Judiciais	fev/2017 a set/2021	12
Participação em Falência		Nada Consta
Dívidas Vencidas	mar/2018 a ago/2020	26
Falência/Concordata /Recuperação	jul/2020 a jul/2020	1

A Administradora Judicial pontua que existem ocorrências posteriores ao pedido de Recuperação Judicial.

Em análise a consulta apresentada, foi verificado protestos com altos valores realizados no mês de setembro de 2021, essa Administradora Judicial entrou em contato com a Recuperanda em busca de esclarecimentos.



Novembro de 2021

4. Situação Fiscal

Conforme informado em RMA anterior, a Recuperanda, em seu PRJ, resumiu seu débito fiscal da seguinte forma:

2.1) Composição do passivo tributário.

Descrição	Valor (R\$)	% Vert
Impostos Federais	49.818.851,12	71,6%
Impostos Estaduais	19.030.456,83	27,4%
Impostos Municipais	701.085,58	1,0%
Passivo Tributário	69.550.393,53	100,0%

Parte do Plano de Recuperação Judicial, fl. 3444

Em 9 de novembro de 2021, a Recuperanda se manifestou prestando esclarecimentos acerca da reestruturação do seu passivo fiscal.

A seguir, a Vivante apresenta resumo do que foi informado no processo pela Recuperanda:

- A formalização de acordo de parcelamento com a Prefeitura Municipal de São Paulo para pagamento dos débitos municipais, tendo ressaltado que esse já se encontra vigente e vem sendo adimplido pela Devedora;
- Conclusão da negociação dos débitos com a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, tendo solucionado 99,72% da dívida. Complementou que, no que diz respeito ao saldo remanescente do débito, promoverá sua quitação por meio de compensação com créditos que tem a receber na ação judicial nº 5006656-32.2019.4.03.6100, uma vez que o parcelamento ordinário da Receita Federal não se aplica a tais débitos;
- O aceite do Estado de Minas Gerais a proposta de parcelamento dos débitos estaduais, aduzindo que o pagamento já se encontra em andamento e de maneira regular;
- A quitação dos débitos fiscais perante o Estado do Rio de Janeiro, tendo acostado aos autos certidão negativa de débitos estaduais;
- A negativa, por parte da Procuradora Geral do Estado de São Paulo ao pedido de adesão à transação individual, sob o argumento de que o Laboratórios Baldacci se caracteriza como devedor contumaz, que, por sua vez, informou ter apresentado pedido de reconsideração.



Novembro de 2021

5. Análise Fluxo de caixa e projeções

5.1 Fluxo de Caixa

Foram enviadas novas informações referentes ao fluxo de caixa, expostas abaixo:

Entradas	jul/21	ago/21
Resgate	R\$ 1.999.767,31	R\$ 3.238.929,73
Aporte Matriz		
Bloqueio judicial		
Transferência entre contas	R\$ 7.982.967,00	R\$ 8.131.370,00
Recompras		
Cobranças	R\$ 3.259.142,14	R\$ 4.041.624,91
Outras Entradas	R\$ 376,92	R\$ 24.644,57
Rendimentos	R\$ 1.027,05	
Total das Entradas	R\$ 13.243.280,42	R\$ 15.436.569,21
Saídas		
Pagamentos	R\$ 4.987.450,09	R\$ 6.596.074,99
Tarifas e Juros	R\$ 5.508,37	R\$ 10.650,03
Aplicação		
Bloqueio judicial		R\$ 155.851,07
Transferência entre contas	R\$ 7.980.767,00	R\$ 8.129.270,00
Recompras	R\$ 26.796,54	R\$ 11.231,84
Rendimentos		
Total das Saídas	R\$ 13.000.522,00	R\$ 14.903.077,93
1 (Entradas - Saídas)	R\$ 242.758,42	R\$ 533.491,28
2 Saldo anterior	R\$ 110.500,55	R\$ 353.258,97
3 Saldo Acumulado (1+2)	R\$ 353.258,97	R\$ 886.750,25
4 Necessidade Recursos		
5 Saldo Final (3+4)	R\$ 353.258,97	R\$ 886.750,25

A Vivante pontua que os novos fluxos de caixa enviados contém valores iniciais de saldo diferentes dos saldos finais dos meses anteriores. Diante disso, a Vivante entrou em contato com a Recuperanda para que reenviasse a partir de junho de 2021, os fluxos de caixa já consolidados, para confirmação e correção de valores.

Em análise às informações apresentadas, foi observado na movimentação “bloqueio judicial”, o valor de R\$ 155.851,07 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e cinquenta e um reais e sete centavos), essa Administradora Judicial entrou em contato para esclarecer do que se tratou essa movimentação.



Novembro de 2021

5.2 Extratos Bancários

BANCO	AGÊNCIA	CONTA	jun/21	jul/21	ago/21
BANCO BRADESCO	3392	0009300-9	-R\$ 93,93	R\$ 1.357,29	R\$ 377,58
BANCO DO BRASIL	3347-2	1030-8	R\$ -	R\$ -	R\$ -
BANCO DO BRASIL	3347-2	9017-4	R\$ -	R\$ -	R\$ 36,74
BANCO DO BRASIL (PISANO)	2434-1	6102-6	R\$ 110.995,20	R\$ 352.897,65	R\$ 893.191,16
BANCO ITAÚ	0368	01211-8	R\$ 5.575,41	R\$ 5.247,55	R\$ -
BANCO SANTANDER	2008	130000310	R\$ 42.129,89	R\$ 70,10	-R\$ 78,28

6. Anexos

6.1 Reunião Virtual

No dia 7 de dezembro de 2021, foi realizada reunião virtual com a Recuperanda. Estavam presentes na reunião o responsável contábil, o Sr. Sandro Gomes e o Sr. Luciano, diretor da empresa.

O Sr. Luciano informou que no mês de novembro de 2021 a receita bruta da Recuperanda alcançou aproximadamente R\$ 4.894.000,00 (quatro milhões oitocentos e noventa e quatro mil reais) e a receita líquida de aproximadamente R\$ 3.238.000,00 (três milhões duzentos e vinte e oito mil reais).

Com relação ao quadro de funcionários, informou que atualmente contam com 171 colaboradores, e explicou que atualmente as movimentações são por motivos de rendimento com substituição imediata, não tendo realizado demissão por corte.

Sobre a situação fiscal da Recuperanda, esclareceram:

- O Estado de São Paulo não possui parcelamento específico para empresas em Recuperação, e que talvez em janeiro surja um novo tipo de parcelamento específico para devedores contumazes;
- Desde junho, estão pagando todos os impostos correntes.

Questionados sobre a relação com os fornecedores, contaram que algumas empresas só enviam matéria prima com pagamento antecipado.

Sobre os planos para o futuro, contaram que estão em plena negociação com empresas para tentar adquirir novos produtos, ou obter licença de produção de um produto existente. Após a obtenção de um novo produto, entram os gastos com marketing, que deve ser direto para a classe médica específica.



Novembro de 2021

6.2 Remuneração do administrador judicial

A Recuperanda está em dia com suas obrigações referentes aos honorários da Administradora Judicial.

Com relação aos valores dos honorários remanescentes, referentes aos meses de julho, agosto e setembro de 2020, foi acordado que o pagamento seria realizado em 10 (dez) parcelas, que iniciou em março de 2021.

6.3 Informações complementares

Essa Administradora Judicial entrou em contato com a Recuperanda em busca de esclarecer os pontos indicados nos relatórios anteriores.

A seguir, resposta da Recuperanda para os questionamentos realizados:

- A que se deve aos altos valores negativos do resultado financeiro líquido nos meses de julho e agosto de 2021?

“Podemos preparar uma apresentação para disponibilizar brevemente. Mas podemos antecipar que os reflexos negativos, se referem ao Parcelamento realizado no Estado de Minas Gerais com o reconhecimento de Juros/Multas e reflexo das variações cambiais.”

- Por qual razão os extratos do banco daycoval deixaram de ser enviados?

“Devido o processo de Recuperação Judicial e saída da Administração anterior, nosso acesso ao Bankline foi bloqueado, e após a negociação do saldo devedor, recuperamos o acesso. Com isso, seguem extratos a partir do período de Janeiro/2021 até Setembro/2021 publicado no link.”

- O dinheiro do empréstimo DIP estava sendo aplicado em Fundos de investimento?

“Sim, seguem extratos para conhecimento dos meses jul/21 a set/21 publicados no link.”



Novembro de 2021

6.4 Processos Relacionados

Agravo de Instrumento - 2119045-32.2021.8.26.0000

Em 25/05/2021, foi interposto Agravo de Instrumento em face da decisão proferida nas fls. 3519/3525 dos autos principais, a qual homologou o Plano de Recuperação Judicial de Laboratórios Baldacci Ltda.

Com o recurso interposto, as requerentes objetivam a reforma da referida decisão com a anulação das cláusulas que preveem o deságio a ser aplicado nos créditos da Classe III – Quirografária e que condicionam a convolação da recuperação judicial em falência, bem como a Cláusula 5.9.2, visto que prevê que a modificação do crédito, por meio de decisão judicial, no que se refere a parcela majorada, deverá ser pago nos termos da Cláusula 5.8, a qual trata de credor retardatário, em virtude das ilegalidades que estão revestidas.

Tendo em vista não ter havido o pedido de efeito suspensivo, foi determinado, em decisão proferida em 27/05/2021, o processamento do recurso com a manifestação da Administradora Judicial e parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Em 21/06/2021, apresentamos manifestação ao Agravo, entendendo que as Cláusulas postas em discussão não devem ser alteradas, vez que a Cláusula 5.4.1.2.2 não se reveste de ilegalidade, sendo direito disponível do credor concordar com a forma de pagamento proposta, bem como que a Cláusula 5.9.2 já foi considerada como ilegal na decisão que homologou o plano. Ato contínuo, em 23/06/2021, a Recuperanda apresentou sua contraminuta alegando que não há qualquer ilegalidade no Plano homologado, bem como que eventuais questionamentos econômicos e negociais estão restritos à manifestação de vontade da maioria dos credores reunidos em Assembleia Geral de Credores, pelo que requereu seja negado provimento ao Agravo de Instrumento. Posteriormente, foi aberta vista à Procuradoria Geral de Justiça para parecer. Diante disso, aguarda-se o prosseguimento do recurso.

Em 22/07/2021, apresentação de parecer pela Procuradoria Geral de Justiça orientando pelo conhecimento e parcial provimento do recurso apenas para constar observações por entender que a r. decisão, na realidade, já afastou a cláusula 5.9.2 e garantia a aplicabilidade do artigo 61, § 1º, da Lei nº 11.101/05.

Em 25/11/2021, foi proferido despacho dando início ao julgamento virtual.

Agravo de Instrumento - 2129538-68.2021.8.26.0000

Em 07/06/2021, foi interposto Agravo de Instrumento em face da decisão proferida nas fls. 3519/3525 dos autos principais, a qual homologou o Plano de Recuperação Judicial de Laboratórios Baldacci Ltda. Argumenta-se que as condições de pagamento impostas não observaram a necessária divisão paritária dos ônus entre devedora e credores, atribuindo aos últimos todos os males do processo recuperatório. Além disso, que o prazo de carência desrespeita o período de fiscalização judicial e, por fim, que, apesar da correta substituição da TR pela Tabela Prática desta Corte, deve-se contar correção monetária desde a distribuição da recuperação – não da homologação do plano – e os juros devem corresponder a 1% ao mês. Diante disso, requereu seja determinada a apresentação de um novo plano de recuperação judicial, e, conseqüentemente, seja convocada nova Assembleia Geral de Credores para a deliberação do substitutivo a ser apresentado.



Novembro de 2021

Tendo em vista não ter havido o pedido de efeito suspensivo, foi determinado, em decisão proferida em 09/06/2021, o processamento do recurso com a manifestação da Administradora Judicial e parecer da Procuradoria Geral de Justiça.

Em 01/07/2021, parecer do Administrador Judicial entendendo que as Cláusulas postas em discussão não devem ser alteradas, vez que as Cláusulas 5.4.1.2.1 e 5.4.1.2.2 não se revestem de ilegalidade, sendo direito disponível dos credores concordar com a forma de pagamento proposta.

Posteriormente, em 05/07/2021, a Recuperanda, ora Agravada, apresentou sua contraminuta ao recurso, requerendo, por fim, seja negado provimento ao Agravo, mantendo-se incólume a r. decisão proferida pelo Juízo a quo acerca da homologação do plano de recuperação judicial da empresa.

Ato contínuo, foi aberta vista à Procuradoria Geral de Justiça para parecer, pelo que se aguarda a continuidade e posterior julgamento definitivo do recurso.

Em 25/11/2021, foi proferido despacho dando início ao julgamento virtual.

Agravo de Instrumento - 2129817-54.2021.8.26.0000

Em 07/06/2021, foi interposto Agravo de Instrumento em face da decisão proferida nas fls. 3519/3525 dos autos principais, a qual homologou o Plano de Recuperação Judicial de Laboratórios Baldacci Ltda. O objetivo da interposição do recurso é a revisão de 3 pontos da r. decisão recorrida. Primeiramente, no que se refere ao termo inicial da liquidação dos credores trabalhistas retardatários (cláusulas 5.2.1 e 5.8.1), diz que não é possível impor o pagamento à vista daquele que, em hipótese, habilitar o crédito após encerrado o lapso de 12 (doze) meses após a homologação do plano, fundamentando que tal disposição causaria desconcerto em seu fluxo de caixa, bem como que os cinco maiores credores trabalhistas que estão com reclamações em curso ostentam o crédito total de R\$8.500.000,00.

Ainda, argumenta ser ilegal beneficiar o credor retardatário em detrimento dos demais. De igual modo, tece tais argumentos para sustentar a manutenção das cláusulas 5.8.2.1 e 5.9.1, que impõem condições diferentes de pagamento aos quirografários e ME/EPP que habilitarem o seu crédito após a homologação do plano. Por fim, aduz que não cabe, ao juiz, interferir na esfera negocial/econômica do plano e substituir a Taxa Referencial pela Tabela Prática desta Corte, ignorando a vontade da maioria e a previsão, no plano, de que, se não aplicável a TR acrescida de juros de 0,5% ao ano, o critério de atualização alternativo seria 20% do INPC (cláusula 5.4.1.2.1). Diante disso, requer sejam afastadas as ressalvas trazidas na decisão em comento quanto às cláusulas 5.2.1, 5.8.1, 5.8.2.1, 5.9.1, 5.4.1.2.1, 5.4.1.2.2, 5.5.1.2.1, 5.5.1.2.5.6.1.2, 5.6.2.2, 5.6.3.2 e 5.8.2.2. Em decisão proferida em 09/06/21, foi acolhido em parte o pedido de efeito suspensivo apenas no sentido de manter a Taxa Referencial como indexador do débito sujeito, tal como previsto no plano. Ademais, foi determinada a manifestação da Administradora Judicial e parecer da Procuradoria Geral de Justiça.



Novembro de 2021

Em 01/07/2021, parecer do Administrador Judicial entendendo que a decisão agravada, no tocante à declaração de nulidade das Cláusulas postas em discussão, não deve ser modificada, posto que as ressalvas em comento foram realizadas em consonância com a doutrina e jurisprudência pátria. Ato contínuo, em 06/07/2021, foi aberta vista à Procuradoria Geral de Justiça para parecer, pelo que se aguarda a continuidade e posterior julgamento definitivo do recurso.

Em 25/11/2021, foi proferido despacho dando início ao julgamento virtual.

6.5 Empréstimo DIP

A Vivante apresenta a seguir resumo da movimentação dos valores do empréstimo DIP no mês de outubro e novembro de 2021, enviado pela Recuperanda:

		Resumo da movimentação do DIP (Sale of building 520)					
		Recuperação Judicial	Impostos Correntes	Dívida Tributária	Matéria Prima e Embalagem	Total Geral	Saldo Acumulado
Data	Movimentações de Outubro 2021						
01/10/2021	IMPOSTOS - GNRE 144632		- 4.286,26			-4.286,26	
04/10/2021	Belpharma Com. Import. Export. e Representações Ltda				- 142.593,90	-142.593,90	
05/10/2021	PAGAMENTO -VIVANTE (Parcela Mensal)	- 23.462,50				-23.462,50	
07/10/2021	IMPOSTOS - GNRE 144666/144691 - FGTS		- 162.115,92			-162.115,92	
08/10/2021	IMPOSTOS - ICMS MG		- 25.284,88			-25.284,88	
11/10/2021	IMPOSTOS - ISS		- 4.380,30			-4.380,30	
11/10/2021	PAGAMENTO - INTEGRA (Parcela Mensal)	- 89.783,34				-89.783,34	
15/10/2021	LOLLATO (Despesas extras)	- 47,65				-47,65	
15/10/2021	IMPOSTOS - GNRE 144786-144799 / Parcelamento Municipal Ativo em São Paulo		- 3.199,11	- 9.108,20		-12.307,31	
19/10/2021	Belpharma Com. Import. Export. e Representações Ltda				- 142.593,90	-142.593,90	
20/10/2021	IMPOSTOS 09/2021 - GNRE 144818		- 765.674,40			-765.674,40	
20/10/2021	PAGAMENTO DAYCOVAL 04/42	- 56.991,11				-56.991,11	
20/10/2021	PAGAMENTO -VIVANTE (Parcela Mensal)	- 7.038,75				-7.038,75	



Novembro de 2021



Resumo da movimentação do DIP (Sale of building 520)

		Recuperação Judicial	Impostos Correntes	Dívida Tributária	Matéria Prima e Embalagem	Total Geral	Saldo Acumulado
25/10/2021	CESCON (Parcela Mensal)	- 33.396,73				-33.396,73	
25/10/2021	FGTS- COMPLEMENTO PARCELAMENTO MP.1.046/21		- 4.710,61			-4.710,61	
26/10/2021	PAGAMENTO RJ - CLASSE III (CREDOR_COLABORADOR)	- 4.257,29				-4.257,29	
27/10/2021	IMPOSTO - ICMS MINAS GERAIS			- 73.574,96		-73.574,96	
27/10/2021	IMPOSTOS - IPTU/ GNRE 144898/ FGTS		- 28.273,57			-28.273,57	
28/10/2021	IMPOSTOS - GNRE 144953		- 6.253,72			-6.253,72	
28/10/2021	LOLLATO (Parcela Mensal)	- 21.669,39				-21.669,39	
28/10/2021	BDO RCS Auditores (Parcela Mensal)	- 13.527,53				-13.527,53	
28/10/2021	IMPOSTO - PARCELAMENTOS			- 181.662,49		-181.662,49	
	Total movimentações de Outubro 2021	- 250.174,29	- 1.004.178,77	- 264.345,65	- 285.187,80	-1.803.886,51	146.944,33

Data	Movimentações de Novembro 2021						
05/11/2021	IMPOSTOS - FGTS		- 8.052			-8.052,34	
05/11/2021	IMPOSTO - PARCELAMENTOS			- 138.892		-138.891,99	
	Total movimentações de Novembro 2021	-	- 8.052,34	- 138.891,99	-	-146.944,33	0,00

6.5.1 Análise da destinação dos recursos do empréstimo DIP

A Vivante apresenta a seguir, resumo geral dos gastos realizados pela Recuperanda com o recurso do empréstimo DIP, entre os meses de maio a novembro de 2021.

Recuperação Judicial	Impostos Correntes	Dívida Tributária	Outros Pagamentos	Matéria Prima e Embalagem	Total Geral
-R\$ 4.596.694,26	-R\$ 4.118.379,05	-R\$ 881.435,33	-R\$ 340.325,44	-R\$ 4.761.311,94	-R\$ 14.698.146,02



Novembro de 2021

6.6 Início dos pagamentos aos credores das Classes III e IV

No mês de novembro, a Recuperanda iniciou o pagamento das classes III – quirografária e IV- ME e EPP, de acordo com o Plano de Recuperação Judicial aprovado e homologado.

Nesse primeiro momento foi realizado o pagamento da primeira parcela do “pagamento inicial” previsto no plano aos credores que enviaram os seus dados bancários para a Recuperanda.

Segue resumo do que foi pago nesse primeiro momento:

PAGAMENTO INICIAL		
	CREDORES	VALOR
CLASSE III	113	R\$ 247.705,85
CLASSE IV	65	R\$ 59.351,10

7. Conclusão e requerimentos

Por todo o exposto neste relatório e visando o bom andamento do processo, a Administradora Judicial pugna para que o juízo intime a Recuperanda, para apresentar os documentos que seguem abaixo:

A seguir, lista de documentos pendentes por parte da Recuperanda:

- Folha de Pagamento (out/21);
- Extratos Bancários (out/21);
- Comprovantes de pagamento de impostos (out/21);
- Contas a receber (out/21);
- Contas a pagar (out/21);
- Fluxo de Caixa (out/21);
- Relação de notas fiscais (set/21).
- Consulta ao Serasa
- Balanço patrimonial (out/21)
- DRE (out/21)

Análise realizada baseada nas informações apresentadas pela Recuperanda e nas atividades realizadas pela Administradora Judicial no exercício do mês de novembro de 2021, em que o Administrador Judicial abaixo mencionado assina o presente documento.


 VIVANTE GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL LTDA.
 ARMANDO LEMOS WALLACH
 Advogado – OAB/PE 21.669



Novembro de 2021

Vivante Gestão e Administração Judicial LTDA.

CNPJ: 22.122.090/0001-26

Site: www.vivanteaj.com.br

E-mail: contato@vivanteaj.com.br

Telefone: (11) 3048-4068



Recife-PE - Praça Dr. Fernando Figueira, nº 30, Empresarial Cervantes, 6º andar, Ilha do Leite, CEP 50.070-440.

São Paulo-SP - Rua Arquiteto Olavo Redig De Campos 105, Torre B, 24 andar, Edifício Ez Tower, Chácara Santo Antônio, São Paulo/SP, CEP: 04711-904.